

PROJETO DE LEI Nº 79/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DOAR IMÓVEL À SUCESSÃO DE
GIMILDO AIRES BERNARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Emilio Carlos Zanon faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à **SUCESSÃO DE GIMILDO AIRES BERNARDI** o seguinte imóvel: parte da chácara nº 02, com área superficial de **287,50m²**, apresentando as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 23,00m com parte da mesma chácara nº 02 de propriedade de Loreci Carlos Valer, matrícula nº 10.211; SUL, na extensão de 23,00m, com parte da mesma chácara 02 de propriedade de Paulo Riva e Marisete Maschio, matrícula nº 14.829; LESTE, na extensão de 12,50m com a Rua Guilherme Mantese e a OESTE, na extensão de 12,50m com a Travessa CTG, distante 25,00m da esquina formada pela Rua Zemiro Antônio Sebben com Guilherme Mantese, no quarteirão compreendido entre as Ruas Guilherme Mantese, Zemiro Antônio Sebben, Dr. João Pedro Ortiz e Travessa CTG. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 23.397.

Art. 2º A doação autorizada no artigo anterior destina-se a regularização do imóvel objeto do Título de Propriedade nº 526, de 30-09-1981, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída pela Portaria nº 0874/2014, de 21-07-2014, retificada pela 0902/2014, de 24-07-2014.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta da Sucessão de Gimildo Aires Bernardi.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Emilio Carlos Zanon

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária de Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 451/2014

Guaporé, 28 de julho de 2014

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 79/2014, que autoriza O MUNICÍPIO DOAR IMÓVEL À SUCESSÃO DE GIMILDO AIRES BERNARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em anexo segue justificativa do projeto em questão.

Atenciosamente.

Emilio Carlos Zanon

Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 28 de julho de 2014.

MENSAGEM Nº 79/2014

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 79/2014

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DOAR IMÓVEL À SUCESSÃO DE GIMILDO AIRES BERNARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

Através da proposta anexa buscamos autorização legislativa para o Município doar parte da chácara nº 02, com área de 287.50m², à SUCESSÃO DE GEMILDO AIRES BERNARDI

O imóvel, registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 23.397, foi objeto do Título de Propriedade nº 526, datado de 30-09-1981, em nome do Sr. Gimildo Aires Bernardi, falecido. O documento foi levado para registro, porém, foi negado pelo Órgão responsável, pois não estaria no rol dos títulos passíveis de registro, conforme Lei Federal nº 6.015/1973.

Assim, no intuito de regularizarmos uma situação consolidada em 1981, enviamos o projeto de lei anexo, ressaltando que, atualmente, o imóvel ainda é usado pela Sucessão do Sr. Gimildo Aires Bernardi.

Em anexo, segue fotocópia: do Título de Propriedade nº 526, Portarias nºs 0874/2014 e 0902/2014, laudo de avaliação de 24-07-2014, memorial descritivo de 16-07-2014, mapa de localização e matrícula nº 23.397.

À consideração dos Senhores Edis.